



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2607.

DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço na seguinte dotação orçamentária:

02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.1024 – Iluminação Pública – Ampliação

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.15.01	15.452.5002.1024	3.3.90.39 –Outros Serv.Terc.-PJ	2.100	700.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		700.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais),



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, Termo de Convênio nº **101716/2022**, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, na seguinte conta da receita:

Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.20.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DOS ESTADOS		
	24.29.99.00	OUTRAS TRANSF.REC.DO ESTADO- PRINCIPAL		
138	24.29.99.01.12	Transferências de Recursos p/Infraestrutura	2.100	700.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				700.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de Convênio do Estado, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 05 de abril de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração